

LEI Nº 4.127 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera Art. 113, da Lei Municipal nº 1.991/91, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 113, da Lei Municipal nº 1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o qual com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 113 - O SERVIDOR TERÁ DIREITO A REMUNERAÇÃO INTEGRAL, EXCETO AS VANTAGENS QUE EXIGEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES A FUNÇÃO, A PARTIR DO REGISTRO DA CANDIDATURA E ATÉ O QUINTO DIA SEGUINTE AO DA ELEIÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO OU A CARGOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração